



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 09 de Março de 2022 Ano XXIV

Nº 5705

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

ATO Nº 7537, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202202-07066, ingressado por CARLA TAIS BARBOSA PEREIRA, servidora pública municipal, Matrícula nº 88.901, admitida em 10 de julho de 2020, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Saúde sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202202-07066, proferida através de Decisão Administrativa datada de 15 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, CARLA TAIS BARBOSA PEREIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX6 SSP/CE, inscrita no CPF nº 061.XXX.XXX-26, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 88.901, admitida em 10 de julho de 2020, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0122, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR HEITOR FERNANDES MENDONÇA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX1 SSP/CE, inscrito no CPF nº 048.XXX.XXX-18, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0137, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Especial do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR STENIO SÉRGIO PIRES DA SILVA, portador do RG nº 99XXXXXXXXX8 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 625.XXX.XXX-32, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de fevereiro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0138, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Atendimento do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA FLAVIA FERREIRA MACEDO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX8-1 SSPDC/CE, inscrita no CPF nº 063.XXX.XXX-94, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito (GAV), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de fevereiro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0142, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do Redução de Carga Horária, com redução de vencimentos proporcionais, a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202201-06961, feito por MAURICÉLIO OLIVEIRA DE LIMA, servidor público municipal, Matrícula nº 2.661, admitido em data de 16 de janeiro de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Digitador, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202201-06961, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com redução salarial proporcional, ao Sr. MAURICÉLIO OLIVEIRA DE LIMA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXXXXX5 SSP/CE, inscrito

no CPF nº 015.XXX.XXX-70, servidor público municipal, Matrícula nº 2.661, admitido em data de 16 de janeiro de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Digitador, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0144, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CÍCERO ISAAC RIBEIRO LIMA, portador do RG nº 20XXXXXXXX4 SSP/CE, inscrito no CPF nº 053.XXX.XXX-00, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Alimentação Escolar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0145, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CÍCERA GIUDERLÂNIA DE SOUSA MACHADO, portadora do RG nº 95XXXXXXXX6 SSP/CE, inscrita no CPF nº 763.XXX.XXX-15, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, da CEI ALAYDE OLIVEIRA DE ANDRADE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0147, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HEITOR FERNANDES MENDONÇA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX1 SSP/CE, inscrito no CPF nº 048.XXX.XXX-18, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Alimentação Escolar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0148, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CICERA SOARES COSTA, portadora do RG nº 97XXXXXXXXX8 SSP/CE, inscrita no CPF nº 892.XXX.XXX-91, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, da E.M.E.I. IRMÃ NELY SOBREIRA, integrante da

estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0149, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MATEUS BONIE CAMPOS BRAGA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX53 SSP/CE, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-52, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, da EEIF PADRE CÍCERO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

## CGM

PORTARIA Nº 009/2022 – CGM

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a indicação de servidor (a) da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, para atuar como Controlador Interno.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município e o (a) Secretário Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81, incisos I da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, e na Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, de Juazeiro do Norte/CE.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr. (a) WEYGUE DOMINGOS ARRAIS, cpf nº 044.XXX.XXX-85, matrícula nº 0094448, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, para atuar, na condição de controlador interno, no PREVIJUNO, conforme § 1º, incisos I, II e III, § 2º, § 4º e § 5º do art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º O (a) indicado (a) não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, conforme § 6º, art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TORRES LAUREANO  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Portaria: 0003/2022

PAULO CESAR DE LIMA ANDRELINO  
Secretário de Turismo e Romaria

Portaria: 0008/2021

## SEAGRI

PORTARIA N.º 009/2022 – SEAGRI

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO - EMPRESA - ANTÔNIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 112, de 05 de julho de 2017 e alterações, e,

Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor BRUNO PEREIRA DE CARVALHO NOGUEIRA, RG: 20XXXXXXXX18 – SSP/CE, CPF: 054.XXX.XXX-98 para a função de FISCAL DO CONTRATO da Empresa abaixo identificada:

1. Empresa - ANTÔNIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE – recargas de água mineral.

Contrato n. 2022.02.10-0008

Vigência: 10/02/2022 a 31/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Fica revogada a disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, Juazeiro do Norte (CE) aos 08 de março de 2022.

Cícero ROBERTO SAMPAIO de Lima

SECRETÁRIO



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Infraestrutura - SEINFRA*

### RESULTADO PARCIAL – PROCESSO SELETIVO

#### COMPOSIÇÃO DE 01 VAGA PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Candidato	Pontuação	Situação	Motivo
Anderson Arraes de Carvalho	2,00	Deferido	-
Cícera Ligiane Oliveira Sousa	0,00	Deferido	-
Debora Duarte Torres da Silva	0,00	Indeferido	Não apresentou comprovante eleitoral e certificado de conclusão de graduação.
Dyesla Leandro de Souza	0,00	Indeferido	Não apresentou o certificado de conclusão de graduação.
Edilânia Pereira Caitano	0,00	Indeferido	Não apresentou certidão negativa de antecedentes criminais.
Eurides Feitosa da Silva	0,00	Deferido	-
Francismar de Menezes Alves	2,50	Deferido	-
Hugo Vinícius Pereira dos Santos	1,50	Deferido	-
Ivana Sampaio Leite	2,00	Deferido	-
José Kelvin de Lima Macêdo	0,00	Deferido	-
Kleitton Higor Lima dos Santos	3,00	Deferido	-
Luana Monteiro Rodrigues	4,00	Deferido	-
Lucas Mota Miná	0,00	Indeferido	Não apresentou o certificado de conclusão de graduação.
Maria Keyllyany Rodrigues da Silva	0,00	Indeferido	Não apresentou o certificado de conclusão de graduação.
Priscila Maria Ferreira de Oliveira	2,50	Deferido	-
Sávio de Brito Fontenele	20,00	Deferido	-
Sebastião Erailson de Sousa Santos	1,00	Deferido	-
Thálasso Bezerra Bispo	3,00	Deferido	-

PORTARIA Nº 05/2022, de 02 de fevereiro de 2022

Juazeiro Norte/CE, 22 de fevereiro de 2021

EMENTA: PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PROMOCIONAL. MP GT COVID N.18/2020.

JOSÉ MARIA PONTES NETO, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO conforme Nota Técnica MP GT COVID Nº 18/2020 , que trata de procedimento administrativo promocional em face do Município de Juazeiro do Norte/CE, a partir do desmembramento do PROMO PA-PROMO 001807.2020.07.000/6, objetivando observância das orientações constantes da NOTA TÉCNICA MPT GT COVID-19 nº18/2020 pelos gestores públicos;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N.18/2020 que trata sobre fiscalização das normas de biossegurança, vigilância epidemiológica e de regularidade dos pagamentos nos contratos de prestação de serviços terceirizados na pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que em NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N.18/2020 solicita a notificação das empresas ou organizações sociais prestadoras de serviços contratadas que respondam conforme item 1 e 2;

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar a todas as empresas ou organizações sociais que prestam serviços a Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA para responderem a NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N. 18/2020 do item 1 e 2.

Art. 2º. Dar-se o prazo de resposta de 05 dias uteis a partir da publicação desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José Maria pontes Neto

Secretário de Infraestrutura- SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª  
INSTÂNCIA

Republikado por incorreção

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TXCFA. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

PROCESSO DE RECURSO: 2021009584/2021

PROCESSO DA JIF: 2021005491/2021

OBJETO: RESTITUIÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TXCFA

REQUERENTE: NUTRIFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES

CPF: 03.695.199/0001-08

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE: 1058427

RELATORA: CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

ACÓRDÃO

Trata-se de pedido de restituição da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TXCFA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado de 2ª instância, por unanimidade de votos.

DEFERIR o pedido de restituição da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TXCFA, vez que analisando o fato alegado pelo requerente, a documentação acostada aos autos, a legislação e ainda a manifestação da AMAJU, verificou-se que o segundo pagamento realizado pelo contribuinte referente à Taxa de Controle e Fiscalização foi indevido, visto que o requerente já havia pago uma taxa em 30/01/2020, e conforme os limites e critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, só seria necessário pagar nova taxa quando tivesse expirado o prazo de validade da licença, em 09/11/2022, ou até 120 dias antes do término de sua validade.

Ressalta-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Conselho de Recurso Fiscais - CRF - 2ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2022.

Francisca Benjamim Gonçalves

Presidente do Conselho de Recursos Fiscais

Portaria nº 0839/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 60/2022-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr: AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no RG: 200.XXX.XXX-0430, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde - SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 08 de Fevereiro de 2022 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de Fevereiro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/SESAU

O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, o procedimento de chamamento, objetivando QUALIFICAÇÃO de entidade sem fins lucrativos que deseje ser certificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no município de Juazeiro do Norte/CE.

Considerando:

Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de inserção de contribuintes para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 9.429, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a



organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Decreto Federal nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social.

Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.

Decreto Federal nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 2018.

Decreto Federal nº 9.469, de 14 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, para dispor sobre diretrizes e critérios para a qualificação de Organizações Sociais – OS.

Lei do Estado do Ceará nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências.

Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências.

Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais e adota outras providências.

Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais e adota outras providências.

:Decreto Municipal nº 381, de 23 de fevereiro de 2018, que dá nova redação ao § 2º e altera o art. 3º do Decreto nº 97, de 12 de maio de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014.

Decreto Municipal nº 395, de 04 de maio de 2018, que suprime o Inciso III do artigo 2º do Decreto nº 97, de 12 de maio de 2014, e inclui o § 8º no artigo 5º do mesmo diploma legal.

Resolve:

1. Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº 395, de 04 de maio de

2018, que estabelece período de qualificação de entidades como Organização Social no âmbito do município, INFORMA que receberá requerimento de PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social na área de Gestão e/ou Assistência em serviços de saúde no Município, o que o fará nos termos do presente Edital, em consonância com Lei Municipal nº 4.311/2014, alterada pela Lei nº 4.565/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97/2014, e suas alterações.

2. O requerimento da entidade interessada deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, a partir da publicação deste Edital, oportunidade em que será autuado, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações, em envelope lacrado: Nome de Entidade; Código Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); endereço da sede e natureza social dos objetivos da entidade.

2.1. Os requerimentos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde até o dia 16 de dezembro de 2022.

2.2. O requerimento deverá ser firmado por representante legal da Pessoa Jurídica requerente, com reconhecimento de firma em cartório.

2.3. Deverão estar acostados ao requerimento os seguintes documentos:

2.3.1. Cópia autenticada do estatuto social devidamente registrado em cartório e suas alterações.

2.3.2. O ato constitutivo deverá, necessariamente, dispor sobre:

2.3.2.1. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de saúde.

2.3.2.2. Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

2.3.2.3. Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas preventivas na Legislação pertinente.

2.3.2.4. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória

- capacidade profissional e idoneidade moral.
- 2.3.2.5. Composição e atribuições da diretoria de entidade.
- 2.3.2.6. Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município e/ou Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município.
- 2.3.2.7. No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.
- 2.3.2.8. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.
- 2.3.2.9. Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.
- 2.3.3. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 2.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira do Registro Geral de Identificação (RG), devidamente autenticados, do representante legal da entidade e procurador, se houver.
- 2.3.5. Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade.
- 2.3.6. Balanço financeiro do último exercício financeiro.
- 2.3.7. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, de débitos federais, estaduais e municipais da sede do requerente.
- 2.3.8. Certidões negativas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.3.9. Certidão negativa Trabalhista.
- 2.3.10. Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Juazeiro do Norte/CE.
- 2.3.11. Comprovação de presença no quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas.
- 2.3.12. Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra nos últimos 02 (dois) anos, caso exista, com respectivo cadastro no sistema de nacional de cadastro de estabelecimentos de saúde (SCNES).
- 2.3.13. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS/MS), se houver.
3. A Secretaria de Saúde – SESAU receberá requerimentos com a documentação exigida a partir da publicação do presente edital, em sua sede, Sala 01 – Gabinete da Secretaria de Saúde, Rua José Marrocos, s/n, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, respectivamente.
4. Os requerimentos recebidos serão autuados e remetidos com parecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI, que o analisará verificando o cumprimento das disposições estabelecidas na legislação pertinente.
5. A COQUALI decidirá sobre o requerimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de protocolo, que em 05 (cinco) dias úteis promoverá a intimação da interessada via Diário Oficial do Município, e ainda:
- 5.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a COQUALI solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 10 (dez) dias úteis, sendo que expirado este prazo o requerimento será indeferido e arquivado.

- 5.2. Na hipótese de deferimento, o procedimento será remetido à Chefia de Gabinete do Prefeito.
- 5.3. Na hipótese de indeferimento, a COQUALI publicará despacho motivado no Diário Oficial do Município.
6. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido, poderá reapresentá-lo a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital de Chamamento.
7. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada ao Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.
8. Qualquer cidadão, vedado o anonimato, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer administrativamente a perda da qualificação da entidade como Organização Social no município de Juazeiro do Norte/CE.
9. A qualificação terá validade por 02 (dois) anos, findo este prazo, a entidade deverá requerer nova qualificação.
10. O resultado do requerimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, através do endereço eletrônico <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>.
- 10.1. Caso haja deferimento do pedido, este será publicado mediante Decreto Municipal de Qualificação como Organização Social no âmbito do município de Juazeiro do Norte/CE.
- 10.2. Caso haja indeferimento, este será publicado em Ata no Diário Oficial do Município com as razões do indeferimento.
11. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser efetuados por meio de solicitações escritas, devidamente protocolizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, situada à Rua José Marrocos, s/n, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, e-mail: [sesaujn.gab@hotmail.com](mailto:sesaujn.gab@hotmail.com), e deverão ser dirigidas para o Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI).
12. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de Chamamento Público serão dirimidos pela COQUALI que, com fulcro na legislação municipal, proferirá manifestação.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de março de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Saúde

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Processo n.º 001

Data: 25/02/2022

Escola: E.E.F. Laurentino Alves de Macena

N.º da Licença: 001/2022

Professor(a): Joelma Alves Paula Vieira

Disciplina Licenciada: Matemática / Matemática Financeira

Vigência da Licença: Ano letivo de 2022

Juazeiro do Norte - CE, 25 de fevereiro de 2022.

José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

### AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2022.03.08.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.03.08.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do complexo operacional da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 11 de abril de

2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 08 de março de 2022. Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Concorrência nº 2022.01.28.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.01.28.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - FHS CONSTRUTORA EIRELI e FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "a" e "c" e 5.2.3.3 alíneas "a" e "c" do Edital Convocatório (Não comprovou possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no instrumento convocatório) e ALEXSANDRO LIMA FREIRE - ME, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "a", "b", "c" e "d", 5.2.3.3 alíneas "a", "b", "c" e "d" e 5.2.4.3 do Edital Convocatório (Não comprovou possuir as parcelas de maior relevância exigidas no instrumento convocatório; não comprovou possuir capital social mínimo de dez por cento do valor estimado da Licitação). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 08 de março de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.03.08.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil

(BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.08.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de botijões e cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 08 de março de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

### EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 - SEMASP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA 26.1% (DESONERADA) E TABELA SINAPI CE 06/2019 (DESONERADA), ACRESCIDA COM BDI DE 20,25% (VINTE VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

VALOR MENSAL ADITIVADO: R\$ 51.526,50 (cinquenta um mil e quinhentos e vinte e seis e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CONTRATADA: ALFA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.362.938/0001-10.

SIGNATÁRIOS: Diogo dos Santos Machado e João Luiz de Araújo Lacerda.

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

